

**LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2013**

**SÚMULA:** ALTERA A TABELA IV, ALÍNEA "C" QUE TRATA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, LEI Nº 553/2001 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, REVOGA AS DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

**Art. 1º.** Fica pela presente Lei, alterada a Tabela IV, alínea "c", da Lei nº 553/2001 - Código Tributário Municipal, que passa a ter a seguinte redação:

**PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS**

- a)...
- b)...
- c) estradas, considerando a testada do imóvel.

**Art. 2º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias, mediante Decreto, regulamentará a presente Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

<b>Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná</b>
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 0299 Página: 23 Ano: II
Data: 05/08/2013
Divisão Expediente e Comunicação

  
ROBERTO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:  
Antenor Xavier de Souza  
Código Identificador: 47633D00